



MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

**Procedimento de “Concessão do Direito de Exploração de espaço de
restauração e bebidas, na Praia Fluvial do Taboão”**

PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

- 1- O presente programa destina-se a estabelecer as normas que regem o procedimento de "Concessão do Direito de Exploração de espaço de restauração e bebidas, na Praia Fluvial do Taboão".
- 2- É da competência da Câmara Municipal a decisão de concessão do direito de exploração do espaço, bem como a fixação das condições em que a concessão ocorrerá, designadamente, a determinação do valor mínimo para a prestação mensal a pagar pelo direito de exploração do espaço.
- 3- Todos os atos do procedimento serão coordenados pelo júri nomeado pelo Presidente da Câmara Municipal, composto por cinco elementos, constituído por um Presidente, dois vogais efetivos e dois vogais suplentes.
- 4- Tomada a decisão de abertura do procedimento, a mesma será objeto de publicitação através da afixação de editais nos locais de estilo e da sua publicação num jornal de grande circulação a nível local e no site do Município de Paredes de Coura na internet.
- 5- O prazo para apresentação de propostas será de 20 dias corridos a contar da publicação do edital mencionado no ponto precedente no site do Município de Paredes de Coura.
- 6- O Programa do Procedimento, o Caderno de Encargos e demais documentos que constituem o procedimento, encontram-se disponíveis, para consulta dos interessados, todos os dias úteis, das 13.30 às 17.00 horas, no Balcão Único do Município de Paredes de Coura, sito no Largo de Visconde de Mozelos, 4940 – 525 Paredes de Coura, telefone 251 780 100.
- 7- As peças procedimentais serão fornecidas mediante solicitação através do e-mail geral@paredesdecoura.pt, devendo o interessado indicar o seu nome ou designação de entidade coletiva, morada ou sede e número de identificação fiscal ou número de identificação de pessoa coletiva.
- 8- Mediante solicitação de interessado, realizar-se-á uma visita ao local da concessão. Para o efeito, o interessado deverá agendar a sua presença através do envio de e-mail para geral@paredesdecoura.pt, indicando o seu nome ou designação de entidade coletiva que representa, morada ou sede e número de identificação fiscal ou número de identificação de pessoa coletiva.
- 9- Os pedidos de esclarecimentos devem ser solicitados ao júri do procedimento, com identificação do procedimento a que respeitam, para o e-mail: geral@paredesdecoura.pt, até às 17:00 horas do 7.º dia do prazo para apresentação das propostas.
- 10- Os esclarecimentos a que se refere o número anterior serão prestados até às 17:00 horas do 14.º dia do prazo para a apresentação das propostas. A falta de resposta até à referida data, implica a prorrogação, por período correspondente, do prazo para a apresentação das propostas, desde que requerida por qualquer interessado. Quando, devido ao seu volume, os esclarecimentos não possam ser prestados no prazo referido, o prazo para apresentação das propostas deve ser adequadamente prorrogado.

- 11- Simultaneamente com a comunicação dos esclarecimentos ao interessado que os solicitou, notificar-se-á do facto todos os interessados que tenham solicitado as peças procedimentais.
- 12- As propostas deverão ser entregues, até às 17.00 horas, do 20.º dia corrido, a contar da data da publicitação do edital no site do Município. Caso esse dia venha a coincidir com dia não útil, o prazo limite corresponderá às 17H00 do dia útil imediato.
- 13- Todas as propostas deverão ser entregues até ao prazo limite para o endereço de e-mail: geral@paredesdecoura.pt.
- 14- Todos os documentos que devam ser emitidos ou preenchidos pelos concorrentes serão assinados pelos mesmos, indicando, se se tratar de pessoa coletiva, a qualidade em que assinam.
- 15- Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa e serão apresentados no original ou em cópia simples. Porém, quando, pela sua própria natureza ou origem, estiverem redigidos noutra língua, deve o concorrente fazê-los acompanhar de tradução devidamente certificada.
- 16- As propostas serão obrigatoriamente constituídas, sob pena de exclusão, por Declaração, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I com aceitação das condições do programa de procedimento e do caderno de encargos.
- 17- Os concorrentes apresentarão Proposta de Preço (expresso em euros e sem incluir o imposto sobre o valor acrescentado), redigida na língua portuguesa, sem rasuras, entrelinhas ou palavras riscadas, sempre com o mesmo tipo de letra ou com a mesma caligrafia e tinta, se for manuscrita (conforme modelo Anexo PP).
- 18- Os concorrentes apresentarão memória descritiva das intenções de intervenção na ocupação do espaço, incluindo:
 - I. Identificação dos recursos humanos a afetar à exploração do espaço, com descrição das funções que cada elemento desempenhará e a indicação da experiência e formação profissionais de cada elemento para o desempenho das ditas funções;
 - II. Identificação da experiência dos promotores ou respetivos sócios ou gerentes ou cozinheiro/responsável do espaço na gestão/exploração de atividades similares ao objeto da concessão;
 - III. Descrição do conceito que se pretende implementar no espaço, enquadrando-o com a programação cultural municipal, com a envolvente paisagística e com a realidade local;
 - IV. Plano de dinamização do espaço com a descrição das atividades que mensalmente se pretendem levar a cabo;
 - V. Estudo de viabilidade económica do projeto.
- 19- Os concorrentes apresentarão documentação comprovativa do referido na memória descritiva, sob pena de a matéria não comprovada não ser considerada na avaliação da candidatura.

- 20- Os concorrentes poderão ainda apresentar quaisquer outros documentos que considerem indispensáveis para uma melhor explicitação dos atributos da proposta.
- 21- Com a proposta, os concorrentes apresentarão Certidão do Registo Comercial (no caso de se tratarem de pessoas coletivas), com todas as inscrições em vigor, ou disponibilizarão o código de acesso para a sua consulta online, de forma a atestar a titularidade dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, bem como a forma de obrigar.
- 22- A não apresentação dos documentos exigidos para a instrução das candidaturas implica a exclusão do candidato do procedimento.
- 23- As propostas apresentadas serão válidas por um período mínimo de 90 dias, contados da data da sua receção.
- 24- Não é admitida a apresentação de propostas condicionadas ou que envolvam alterações ou variantes das cláusulas do Caderno de Encargos, sendo excluídas todas as propostas que desrespeitem os parâmetros definidos no caderno de encargos.
- 25- O júri do procedimento, na fase de apreciação das propostas e sempre que considere necessário para efeito de análise e avaliação das mesmas, poderá pedir aos concorrentes quaisquer esclarecimentos e/ou documentos, constituindo a não apresentação dos elementos causa de exclusão do procedimento.
- 26- O critério de atribuição da concessão do direito de exploração é o da proposta mais vantajosa, tendo em conta os seguintes fatores:
 - a) Valor da Prestação Mensal que o concorrente se obriga a pagar (ponderação 50%);
 - b) Qualidade do Projeto de Exploração/Equipa (ponderação 50%).
- 27- Para efeitos de pontuação/classificação das propostas em cada um dos critérios de apreciação indicados será aplicada a seguinte metodologia:
 - a) Forma de apuramento da classificação no critério valor da prestação mensal:
(Proposta avaliada / Proposta de maior valor) x 100.
 - b) Forma de apuramento da valia do Projeto de exploração/equipa:
 - 1) Adequação da equipa técnica à capacidade do espaço (ponderação 20%):
 - a) Equipa técnica composta, pelo menos, por um cozinheiro, um ajudante de cozinha, um empregado de mesa e um barman/caixa - pontuação = 50;
 - b) Equipa técnica com outros elementos além dos mencionados em a) - pontuação = 100;
 - c) Equipa técnica com menos elementos do que os mencionados em a) - pontuação = 0.
 - 2) Experiência da equipa técnica (ponderação 10%):
 - a) A equipa técnica apresenta uma média dos anos de experiência de todos os elementos que a compõem, em funções e atividades similares ao objeto da concessão, superior a 5 anos - pontuação = 100;

- b) A equipa técnica apresenta uma média dos anos de experiência de todos os elementos que a compõem, em funções e atividades similares ao objeto da concessão, igual ou superior a 2 anos - pontuação = 50;
 - c) A equipa técnica apresenta uma média dos anos de experiência de todos os elementos que a compõem, em funções e atividades similares ao objeto da concessão, inferior a 2 anos - pontuação = 0.
- 3) Formação profissional da equipa técnica (ponderação 10%):
- a) Todos os membros da equipa técnica apresentam formação profissional certificada para o exercício das respetivas funções - pontuação = 100;
 - b) Pelo menos metade dos membros da equipa técnica apresentam formação profissional certificada para o exercício das respetivas funções - pontuação = 50;
 - c) Menos de metade dos membros da equipa técnica apresentam formação profissional certificada para o exercício das respetivas funções - pontuação = 0.
- 4) Experiência do promotor ou sócios ou gerentes ou cozinheiro/responsável do espaço na gestão/exploração de atividades similares ao objeto da concessão (ponderação 10%):
- a) Experiência superior a 5 anos - pontuação = 100;
 - b) Experiência de, pelo menos, 2 anos- pontuação = 50;
 - c) Experiência inferior a 2 anos - pontuação = 0.
- 5) Conceito do projeto (ponderação 20%):
- a) Apresenta um conceito inovador para o espaço, enquadrado com a programação cultural municipal, com a envolvente paisagística e com a realidade local - pontuação = 100;
 - b) Apresente um conceito inovador para o espaço, mas não totalmente enquadrado com a programação cultural municipal, com a envolvente paisagística e com a realidade local - pontuação = 50;
 - c) Não apresenta um conceito inovador para o espaço - pontuação = 0.
- 6) Dinamização dos espaços (ponderação 20%):
- a) Apresenta mais de 2 atividades mensais de dinamização do espaço, consentâneas com a programação municipal/ local - pontuação = 100;
 - b) Apresenta, pelo menos, de 2 atividades mensais de dinamização do espaço, consentâneas com a programação municipal/ local - pontuação = 50;
 - c) Apresenta menos de 2 atividades mensais de dinamização do espaço, consentâneas com a programação municipal/ local- pontuação = 0.
- 7) Estudo de Viabilidade Económica e Financeira (ponderação 10%):
- a) Foram identificadas zero falhas no Estudo de Viabilidade Económica e Financeira do projeto- pontuação = 100;

- b) Foi identificada uma falha no Estudo de Viabilidade Económica e Financeira do projeto - pontuação = 50;
 - c) Foram identificadas duas ou mais falhas no Estudo de Viabilidade Económica e Financeira do projeto - pontuação = 0.
- 28- Em caso de empate na classificação final, vence o candidato que apresente a proposta de maior valor, mantendo-se o empate, vence o candidato com melhor classificação no parâmetro conceito do projeto, mantendo-se o empate, o vencedor será escolhido por sorteio.
- 29- O Município de Paredes de Coura reserva-se ao direito de não proceder à atribuição da concessão, no caso de nenhuma das propostas se adequar às pretensões e nível de exigência do Município. A não atribuição da concessão não constitui o Município em responsabilidade civil, nem dará lugar a qualquer indemnização por encargos, eventuais perdas e/ou danos em que os concorrentes tenham incorrido com a apresentação das propostas.
- 30- Terminado o prazo para apresentação das propostas, o júri elaborará um relatório, no qual proporá, fundamentadamente, a admissão ou não dos candidatos e a ordenação dos concorrentes admitidos.
- 31- O relatório é notificado aos concorrentes para que, no prazo de 10 dias úteis, querendo, sobre ele se pronunciem no exercício do direito de audiência prévia.
- 32- Terminado o prazo referido no número anterior, a Câmara Municipal, tendo por base o relatório elaborado pelo júri e as pronúncias dos candidatos em sede de audiência prévia, toma a decisão final acerca da atribuição da concessão do direito de exploração do espaço, a qual ocorrerá ao primeiro classificado, sendo a decisão notificada a todos os candidatos.
- 33- Em simultâneo com a notificação da decisão de atribuição da concessão do direito de exploração do espaço, o concessionário será notificado da minuta do contrato a celebrar e para:
- a) Apresentar os documentos de habilitação exigidos, no prazo de 5 dias úteis; e
 - b) Prestar a caução.
- 34- Para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, bem como a integridade do espaço afeto à concessão, o concessionário deve prestar uma garantia/caução no valor de cinco mil euros, a apresentar no prazo máximo de 5 dias úteis após a notificação da decisão de atribuição da concessão do direito de exploração.
- 35- A caução deve ser apresentada nos termos dos modelos em anexo ao presente programa de procedimento (Anexo II, III e IV, consoante o caso).
- 36- O Município de Paredes de Coura pode considerar perdida a seu favor a caução/garantia prestada, independentemente de decisão judicial, em caso de incumprimento das obrigações legais ou contratuais do concessionário.
- 37- No prazo de 30 dias úteis contados do cumprimento de todas as obrigações contratuais por parte do concessionário, o Município de Paredes de Coura promove a liberação da garantia/caução.
- 38- A caução prestada pelo concessionário responderá pelo cumprimento das obrigações por este assumidas, designadamente de manutenção da integridade do espaço, sem prejuízo das indemnizações legais a que o

Município de Paredes de Coura venha a ter direito pelos danos que daí lhe advenham.

- 39- Juntamente com a prova da prestação de caução, deverá o concessionário apresentar os seguintes documentos de habilitação: documentos comprovativos (ou disponibilização de acesso para a sua consulta online) de que não se encontra nas situações de impedimento previstas nas alíneas b), d), e) e i), do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos, aplicável com as devidas adaptações.
- 40- Os documentos referidos no ponto anterior deverão ser entregues no prazo máximo de 5 dias úteis a contar da data de receção da notificação da decisão de atribuição da concessão, sob pena de, não o sendo no prazo fixado, por facto que seja imputável ao concessionário, a atribuição da concessão do direito de exploração caducar, caducando igualmente se dos documentos entregues resultar algum impedimento por parte do concessionário.
- 41- O Município concederá um prazo de dois dias úteis para eventual supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados.
- 42- Todos os documentos de habilitação deverão ser redigidos em língua portuguesa, sendo que, quando os mesmos pela sua própria natureza ou origem estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o concessionário fazê-los acompanhar pela tradução devidamente certificada.
- 43- Podem ainda ser solicitados aos concessionários quaisquer documentos comprovativos das habilitações ou certificações legalmente exigidas para a execução das prestações objeto do contrato a celebrar, fixando-lhes prazo para o efeito.
- 44- O concessionário fica obrigado a pronunciar-se sobre a minuta do contrato no prazo de cinco dias úteis após a sua receção, findo o qual, se o não fizer, se considerará aceite.
- 45- Constituem encargos dos concorrentes todas as despesas inerentes à elaboração e apresentação das propostas.
- 46- Caso, por algum motivo, a atribuição da concessão do direito de exploração do espaço caducar, a concessão será atribuída ao proponente seguinte na lista de ordenação final das propostas admitidas.
- 47- As dúvidas e omissões ao presente programa de procedimento serão resolvidas por deliberação, devidamente fundamentada, da Câmara Municipal.

ANEXO PP

PROPOSTA

..... (indicar: nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (¹)

(indicar: firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), depois de ter tomado conhecimento das condições estabelecidas no Programa de Procedimento e no Caderno de Encargos para a "Concessão do Direito de Exploração de espaço de restauração e bebidas, na Praia Fluvial do Taboão", a que se refere o Anúncio/Aviso datado de de 2024, obriga-se à exploração do referido espaço, de acordo com as condições estabelecidas naqueles documentos, comprometendo-se a efetuar o pagamento de uma Prestação Mensal de € (por algarismos e por extenso).

Ao preço indicado na presente proposta acresce o IVA.

Data

Assinatura

¹ Aplica-se apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

ANEXO I Modelo de declaração

1 -, (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (2) (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (3) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (4):

a) ...

b) ...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do CCP.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da atribuição da concessão, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando o Município o solicitar, o concorrente obriga-se a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da atribuição da concessão.

..... (local), (data), [assinatura].

(2) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas

(3) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada»

(4) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração

ANEXO II
MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA

O _____ (Banco), com sede em _____ (morada), com o capital social de _____ (capital social), pessoa coletiva número _____ (número de identificação de pessoa coletiva), representado por _____ (representante (s) e respetiva (s) identificação (ões)), vem prestar, por conta e a pedido de _____ (nome do concessionário), com sede em _____ (morada), como concessionário do procedimento para a « *designação do procedimento*», promovido pelo Município de Paredes de Coura, garantia bancária autónoma, irrevogável, incondicional e à primeira solicitação, a favor do Município de Paredes de Coura, até ao valor de _____ Euros (repetir por extenso), em caução do bom e pontual cumprimento por aquele das obrigações decorrentes do Caderno de Encargos.

Em consequência, este _____ (Banco) constitui-se devedor e principal pagador em dinheiro, até àquele valor sem quaisquer reservas, e para todos os efeitos legais, de todas e quaisquer importâncias que lhe venham a ser solicitadas por escrito pelo beneficiário, por uma ou mais vezes, à primeira solicitação e até um limite máximo de 48 horas a contar da solicitação, sem questionar da sua justeza, validade, legalidade ou conformidade com o disposto no processo de concurso e documentos a ele anexos, sem possibilidade de alegar qualquer exceção ou meio de defesa contra o Beneficiário que eventualmente pudesse invocar contra o Ordenante, sem possibilidade de recorrer a qualquer benefício de prévia excussão dos bens do Ordenante e sem dependência de qualquer autorização ou concordância do Ordenante.

Quaisquer pagamentos a efetuar por este Banco nos termos da presente Garantia serão processados no prazo máximo acima referido, através de transferência bancária ou qualquer outro meio de pagamento para o efeito especificado na comunicação escrita de solicitação de pagamento que seja efetuada pelo Beneficiário.

Esta garantia é de € _____ (_____ euros), e só será cancelada quando o Beneficiário nos comunicar por escrito que cessaram todas as obrigações do caucionado, decorrentes do acima especificado, o que deverá ser feito de acordo com o estabelecido no Caderno de Encargos do referido procedimento.

Caso alguma das disposições da presente Garantia se torne ou venha a ser julgada nula, ilegal ou por qualquer forma inválida, tal nulidade, ilegalidade ou invalidade não afetará a validade e vigência das restantes disposições, com as adaptações que se revelarem necessárias.

... (local), ... (data), ... [assinatura].

ANEXO III
Modelo de declaração seguro-caução

A _____ (companhia de seguros), com sede em _____ (morada) presta a favor do Município de Paredes de Coura, e ao abrigo de contrato de seguro-caução celebrado com _____ (tomador de seguro), garantia à primeira solicitação no valor de _____ correspondente à caução prevista no Programa de Procedimento, destinada a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que _____ (concessionário), com sede _____ (morada), assumirá no contrato que com ele o Município de Paredes de Coura, vai celebrar, o qual tem por objeto a “designação do procedimento” e é regulado nos termos da legislação portuguesa aplicável.

A companhia de seguros obriga-se a pagar aquela quantia nos cinco dias úteis seguintes à primeira solicitação do Município de Paredes de Coura, sem que este tenha de justificar o pedido e sem que a primeira pessoa possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que _____ (o concessionário) assume com a celebração do respetivo contrato.

A companhia de seguros não pode opor ao Município de Paredes de Coura, quaisquer exceções relativas ao contrato de seguro-caução celebrado com o tomador do seguro.

Caso alguma das disposições da presente Garantia se torne ou venha a ser julgada nula, ilegal ou por qualquer forma inválida, tal nulidade, ilegalidade ou invalidade não afetará a validade e vigência das restantes disposições, com as adaptações que se revelarem necessárias.

A presente garantia, à primeira solicitação, não pode em qualquer circunstância ser revogada ou denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção ou cancelamento, nos termos previsto no contrato e na legislação aplicável.

... (local), ... (data), ... [assinatura].

ANEXO IV
Modelo de Guia de Depósito Bancário

O depósito em dinheiro será efetuado no Banco _____, à ordem do Município de Paredes de Coura, mediante guia do seguinte modelo:

Guia de depósito Euros _____ €

Vai _____ (nome do concessionário), com sede em _____ (morada), depositar na _____ (sede, filial, agência ou delegação) do Banco _____ a quantia de _____ (por algarismos e por extenso) em dinheiro, como caução exigida para o procedimento para a “designação do procedimento” promovido pelo Município de Paredes de Coura, nos termos do respetivo Programa do Procedimento. Este depósito, sem reservas, fica à ordem do Município de Paredes de Coura, a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

... (local), ... (data), ... [assinatura].